# Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
21 / 10 / 11 no jornal
Jor. M. nº 297

**LEI Nº 2417/2011**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a desafetação de área da condição de uso institucional para fins de ressarcimento de valores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º** Autoriza a desafetação, da condição de área uso institucional, da faixa de terreno situada no prolongamento da Rua 13 de Maio, com 07 metros de largura por 35,70 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 249,90 m², conforme transcrição nº 20.403 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a dação em pagamento da faixa de terreno descrita no artigo anterior para o Espólio de MANOEL DA LUZ MODESTO, a título de ressarcimento de valores de IPTU recolhidos há mais de 30 (trinta) anos, referente à faixa descrita no artigo anterior, conforme verificado no Processo Administrativo nº 8899/2011.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão de responsabilidade do Espólio de Manoel da Luz Modesto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de outubro de 2011.

**ALVARO TELLES**
**PREFEITO MUNICIPAL**